



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa para lavagem de veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente proposição para Contratação de empresa para lavagem de veículos justifica-se no serviço de lavagem de veículos se faz necessário para manter em boas condições (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO) à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e demais secretarias municipais durante a vigência da ata de registro de preços, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos utilizados para a prestação do serviço, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.1. A apresentação dos produtos/serviços deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos utilização de produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras/serviços. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Item - Código – Descrição	Unidade	Quantidade
1 – Lavagem de veículos para categoria 1 – Carro de passeio Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	400
2 – Lavagem de veículos para categoria 1 - Ambulância Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	300
3 – Lavagem de veículos para a categoria 1 - Motocicleta	UND	200
4 – Lavagem a seco em bancos de veículos categoria 1 Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	400
5 – Lavagem de veículos para categoria 2 – Kombi Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	48
6 – Lavagem de veículos para categoria 2 – Ônibus Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	192
7 – Lavagem de veículos para categoria 2 – Van Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	48
8 – Lavagem de veículos para categoria 2 – Micro-ônibus Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	300
9 – Lavagem de veículos para categoria 2 – Caminhões Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	288
10 – Lavagem de veículos para categoria 2 – Máquinas Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	150
11 – Lavagem de veículos para categoria 2 – Tratores Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração.	UND	200
12 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Carroção de trator Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa.	UND	96
13 - Lavagem de veículos para categoria 2 – Tanque limpa fossa Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa.	UND	48

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2022.

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração